



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 012

DE 018 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 8.948 de 29 de Dezembro de 2016, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº. 8, de 13 de janeiro de 2017 edita o seguinte:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (Trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Mundo MT– PREV-MUNDO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Mundo MT– PREV-MUNDO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Rua Nunes Freire, nº 12 - Alto da Bela Vista
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 18 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire, nº 12 - Alto da Bela Vista
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14